



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.102/91, de 22 de Março de 1991.

CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDA
A P R O V A D O
 Em 1ª Única votação
 Em 14 / 03 / 91
 Secretário: _____ Presidente: _____

Fixa os valores a ser cobrados pelo Poder Executivo na expedição de TÍTULOS DEFINITIVOS, TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar os valores constantes neste Projeto de Lei para expedição de Títulos Definitivos e Taxas de Licença para Construção calculados realizados pela Secretaria de Finanças, passando a vigorar os seguintes valores:

Título Definitivo:
 CENTRO DA CIDADE.....Cr\$ 15,00 m²
 PERIFERIA DA CIDADE.....Cr\$ 5,00 m²

Taxa de Licença p/ Construção
ALVENARIA:
Centro
 Residencial.....Cr\$ 30,00 m²
 Comercial.....Cr\$ 35,00 m²
 Resid-Comercial.....Cr\$ 40,00 m²

Periferia:
 ResidencialCr\$ 20,00 m²
 Comercial.....Cr\$ 25,00 m²
 Resid-Comercial.....Cr\$ 30,00 m²



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Poder Executivo Municipal

MADEIRA:

Centro

Residencial	C\$ 20,00 m ²
Comercial.....	C\$ 25,00 m ²
Resid-Comercial.....	C\$ 30,00 m ²

PERIFERIA:

Residencial.....	C\$ 15,00 m ²
Comercial.....	C\$ 20,00 m ²
Resid-Comercial.....	C\$ 25,00 m ²


Art. 2º - Os valores especificados no artigo anterior, não sofrerão nenhuma reajuste, desde que pagos no exercício financeiro de 1991.

Parágrafo Único- Os recursos oriundos desses valores farão parte integrante das finanças do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março do ano de Mil Novecentos e Noventa e Hum (1991).




OLAVO ALVES CORRÊA

Prefeito Municipal.